



Prefeitura de

Itapejara D'Oeste

O FUTURO É A GENTE QUE FAZ.

LEI Nº 1689/2016

DATA: 06.12.2016

SÚMULA: Altera o disposto no art. 46º, da Lei 1638/2016 de 23 de março de 2016.

Considerando o dispositivo no Art. 3º, § 1º da Lei Federal nº 8.906/94, de 04 de julho de 1994, e de acordo com o Art. 45º da Lei Municipal nº 1638/2016, de 23 de março de 2016;

A Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o art. 46º da Lei Municipal nº 1638/2016, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

...

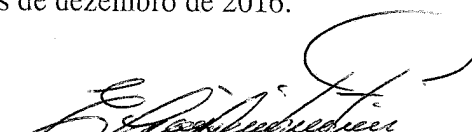
Art. 46º. Ficam transformados os cargos:

CARGO ATUAL	CARGO NOVO
Advogado	Procurador Jurídico
Defesor Público	Procurador Jurídico

...

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de dezembro de 2016.


Eliandro Luiz Pichetti,
Prefeito Municipal.